

PORTARIA Nº 938/2022.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Of. nº 029/2022/SMA, da Secretaria Municipal da Administração e conforme Notificação da Penalidade de Multa, resultante do Auto de Infração de Trânsito (Renainf: 6418635477), **DETERMINA** aos servidores designados pelas Portarias nº 252/2021 e 543/2021, para que realizem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com o fim de apurar se o servidor **SERGIO VARGAS DA SILVA**, cargo Motorista Classe A, Matrícula nº 11.393, cometeu falta funcional, nos termos do Art. 180, V, da Lei Municipal nº 107/94, ao ser autuado pelo DAER - RS e enquadrado no Art. 218, I, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ao transitar com excesso de velocidade de até 20% de máxima permitida para o local, quando em viagem com o veículo Chevrolet/S10 LT DD4A, placa IZC6H34, de propriedade deste Município, na Rod. RSC-287, Km 179,590, sentido Santa Cruz do Sul - Santa Maria, no Município de Paraíso do Sul - RS, no dia 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
24 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Processo nº 382/2022.